

punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

#### Anúncio n.º 3517-OV/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 8879/05.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Carlos Mateus Martins, filho de António Martins e de Zélia do Carmo Mateus Martins, natural de Portugal, Lisboa, Santa Engrácia, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1957, divorciado, empregado de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 4857338, com domicílio no Largo da Feira, 25, 2.º, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

#### Anúncio n.º 3517-OX/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18792/00.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Gonçalves Abelha, filho de José Amaral Abelha e de Antónia Luísa Gonçalves, natural de Portugal, Alenquer, Ventosa, Alenquer, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Julho de 1957, casado, regime desconhecido, sapa-teiro, titular do bilhete de identidade n.º 6176027, com domicílio na Rua 31 de Janeiro, 598, 5, 4455-585 Perafita, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Outubro de 2000, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

16 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

#### Anúncio n.º 3517-OZ/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 362/03.8PHAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Anaximenes Tales de Aquino Sá e Silva, filho de Rosália Maria da Silva e Sá, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Dezembro de 1986, titular do bilhete de identidade n.º 12904003, com domicílio na Trav. São Bernardino 15, 2.º esquerdo, 1130, Pena, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.º 1, do Código Penal,

praticado em 11 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

#### Anúncio n.º 3517-PA/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 626/01.5JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário João Valente Santos, filho de João Pereira Pires dos Santos e de Irene Cardoso Valente, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Novembro de 1972, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11429101, com domicílio na Rua António Coelho, 29, Torrinhãs, Vale Fetal, 2440 Batalha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 7 de Fevereiro de 2001 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 7 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

#### Anúncio n.º 3517-PB/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14/03.9PELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Rafael Almeida Monteiro, filho de Rafael Carlos Monteiro e de Deolinda do Sacramento Almeida Monteiro, natural de Resende, São João da Fontoura, Resende, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1980, titular da identificação fiscal n.º 218642091, titular do bilhete de identidade n.º 12687278, com domicílio na Rua dos Açores, 90, 4445 Ermesinde, Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 5 de Janeiro de 2003 e um crime de burla informática e nas comunicações na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 221.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 5 de Janeiro de 2003, por despacho de 12 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

#### Anúncio n.º 3517-PC/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 32/05.2PTAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Alberto Henriques Teixeira, filho de Luís Ernesto Marques Teixeira e de Maria Odete Santana Henriques Marques Teixeira, natural de Portugal, Lisboa, Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 9264063, com domicílio na Rua Gonçalves Zarco, bloco Hm, bloco A, 6.º direito, Mataraca, 2775 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção